CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 01/12/97
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.o 811/97

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 09/12/97
POR UNANIMIDADE

DECRETA

Autoriza a instituir no Município Concurso de decorações natalinas e dá outras providências

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituit no Município o concurso de decorações natalinas

Art. 2º - Poderão participar do concurso estabelecimentos comerciais de quaisquer gêneros e casas de residências.

Art. 3º - Os vencedores do concurso em cada categoria, classificados do 1º ao 3º lugares, serão premiados com a isenção por um ano do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU ou com a renovação do Alvará de Licença do estabelecimento comercial.

Art. 4º - Sempre, no mês de outubro de cada ano, o Chefe do Poder Executivo nomeará uma comissão de festas natalinas que terá a incumbência de promover a organização, a divulgação, as inscrições, a fiscalização e o julgamento do concurso.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 1.997.

Antonio Manoel Mendonça Martins
AUTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
FLS. 2

c/i/d